



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 113-2026

Contratação de empresa para a aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e materiais pedagógicos, destinados à estruturação física e funcional da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo **Sr. IGOR LUIZ DA SILVA, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **27350**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **42.285.378/0001-29**, sediada na Lot. Lote Agrícola 002 nº S/n, Itamotinga, Juazeiro/BA, CEP: 48.902-300, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **AMILA DE CARVALHO SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do **RG: 2001241453 SSP/BA** e **CPF: 061.904.685-60**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 393/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 093/2025** e **Ata de Registro de Preço nº 001/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e materiais pedagógicos, destinados à estruturação física e funcional da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Juazeiro/BA, contemplando as unidades do CRAS, CREAS, Centro POP e Unidades de Acolhimento Institucional.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	Ar Condicionado Split Inverter com Capacidade de 18.000 BTU/h, tecnologia inverter para eficiência energética (Classe A), modo Eco, filtro anti-poeira e anti-alérgico, baixo nível de ruído (	UNIDADE	ELGIN	2	R\$ 3.157,17	R\$ 6.314,34
2	Ar Condicionado Split Inverter com Capacidade de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter para eficiência energética (Classe A), modo Eco, filtro anti-poeira e anti-alérgico, baixo nível de ruído (	UNIDADE	ELECTROLUX	2	R\$ 4.626,42	R\$ 9.252,84
3	Ar Condicionado Split Inverter com Capacidade	UNIDADE	CARRIER	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	de 36.000 BTU/h, tecnologia inverter para eficiência energética (Classe A), modo Eco, filtro anti-poeira e anti-álérgico, baixo nível de ruído (					
4	Notebook Processador Intel i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 superior, 08 GB RAM DDR4, SSD NVMe de 256GB, placa de vídeo dedicada de 2GB ou superior, tela IPS ou OLED de 14"-16" com resolução = 1920x1200, Wi-Fi e Bluetooth, Sistema Operacional Windows 11 original licenciado e pré-instalado de fábrica, com chave de ativação digital ou COA eletrônico (OEM), Bivolt. Garantia mínima de 12 meses on site.	UNIDADE	ACER	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
7	Armário de aço grande, com 05 prateleiras, 02 portas com chave, tamanho altura 1,98 x largura 0,90 x profundidade 0,38 cm, cor azul ou cinza. (4 PRATELEIRAS)	UNIDADE	ELITE AÇO	6	R\$ 997,85	R\$ 5.987,10
8	Armário de aço pequeno, com 2 portas, cor azul ou cinza, com 02 divisórias, chapa 26, fechadura com chave, dimensões 0,40 comprimento x 0,80 largura x 0,80 altura.	UNIDADE	KEYMOVEIS	6	R\$ 776,00	R\$ 4.656,00
9	Armário de aço médio altura (cm): 84 Largura (cm): 80, profundidade (cm): 40 Referência do Modelo, c/ Bandeja Peso Suportado: 30 Kg, peso do produto (kg): 20 Cor-Cinza	UNIDADE	KEYMOVEIS	6	R\$ 754,79	R\$ 4.528,74
10	Cadeira de escritório giratória operativa secretária com braço preto.	UNIDADE	BEGONIA	10	R\$ 417,60	R\$ 4.176,00
13	Cadeiras fixas, sem braço, material polipropileno, COR AZUL (DESC AMBIGUA)	UNIDADE	KASMOBILE	13	R\$ 210,00	R\$ 2.730,00
14	Poltronas para uso institucional ou corporativo, com estrutura em madeira maciça ou metal revestido, assento e encosto estofados com espuma de alta densidade (mínimo D-28), revestimento em tecido sintético resistente ou couro de alta durabilidade, braços acolchoados para conforto, pés com protetores antiderrapantes, design ergonômico e moderno. Indicadas para salas de espera ou escritórios.	UNIDADE	BALAUQUI DECOR	1	R\$ 1.383,79	R\$ 1.383,79
15	Freezers horizontais com capacidade nominal de 500 litros, estrutura em aço com pintura epóxi resistente, sistema de refrigeração inverter frost-free, controle digital de temperatura, iluminação interna em LED, cestos organizadores removíveis, vedação em borracha com alta eficiência térmica, baixo consumo energético (classificação Procel A ou superior), funcionamento silencioso, alimentação bivolt (ou conforme rede elétrica local). Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	MIDEA	1	R\$ 3.681,77	R\$ 3.681,77
16	Impressora laser monocromática com alta velocidade de impressão, mínimo 30 páginas por minuto (ppm), resolução de impressão mínima de 1200 x 1200 dpi, capacidade de entrada de papel para pelo menos 350 folhas, suporte a impressão duplex automática, conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, painel de controle intuitivo com display LCD, funções avançadas de gerenciamento de filas de impressão, compatível com diversos tamanhos de papel, sistema de toner de alta capacidade para custo reduzido por página, drivers compatíveis com Windows e design robusto para uso intensivo em ambientes corporativos. Garantia mínima de 12 meses. alimentação bivolt (ou conforme rede elétrica local)	UNIDADE	HP	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
17	Impressora multifuncional colorida com sistema tanque de tinta recarregável, resolução mínima de 1200 x 1200 dpi para impressões nítidas e vibrantes, velocidade de impressão mínima de 15 páginas por minuto (ppm) em preto e 10 ppm em cores, capacidade de alimentação para pelo menos 250 folhas, impressão duplex automática (frente e verso), conectividade USB, Wi-Fi e Ethernet, funções integradas de cópia, digitalização, compatível com diversos formatos de papel (A4, A5, envelopes), tanque de tinta de alta capacidade para baixo custo por página e alta autonomia, painel touchscreen intuitivo para fácil operação, suporte a impressão móvel via app, drivers atualizados para Windows. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação bivolt (ou conforme rede elétrica local).	UNIDADE	CANON	1	R\$ 2.297,70	R\$ 2.297,70
18	Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, potência de no mínimo 900 W, painel digital com menu de programação, função descongelar por peso e tempo, prato	UNIDADE	PHILCO	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	giratório de vidro, trava de segurança para crianças, acabamento em aço inox ou pintura epóxi branca, alimentação bivolt (ou conforme rede elétrica local).					
19	Computador desktop com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, arquitetura 64-bit, com desempenho compatível para ambientes corporativos e multitarefas. Sistema operacional Windows 11 original, em português (licenciado e pré-instalado). Memória RAM mínima de 8 GB DDR4 (dual channel), frequência de 2133 MHz ou superior, expansível. Armazenamento interno em SSD NVMe de 250 GB ou superior para maior velocidade de leitura e gravação. Acompanha monitor LED de 21,5 polegadas ou superior, resolução Full HD (1920x1080), com conexões HDMI, base ajustável. Incluso teclado e mouse USB padrão ABNT2 (teclado), kit multimídia com caixas de som, microfone, webcam com resolução mínima HD (720p), todos com conectividade USB ou P2, wifi integrado. conforme padrão do equipamento. Garantia mínima de 12 meses com atendimento on-site (em domicílio).	UNIDADE	BLUEPC	3	R\$ 1.560,00	R\$ 4.680,00
20	Smart TV com tela LED de no mínimo 50", resolução 4K UHD (3840x2160), conectividade Wi-Fi integrada, pelo menos 2 entradas HDMI e 2 USB, sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (Netflix, YouTube, etc.), controle remoto, baixo consumo energético (Procel A) e garantia mínima de 12 meses. Alimentação bivolt automática.	UNIDADE	PHILIPS	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
21	Mesa para escritório, com 02 gavetas e chave, material BP, medindo 1,20m x 65cm, cor cinza.	UNIDADE	MOBILUX	1	R\$ 458,11	R\$ 458,11
22	Mesa de escritório em L 1,80x1,60 m, material principal em MDF, peso 53.62 kg, com pés reguláveis, acabamento acetinado e escala de brilho fosco, com duas gavetas que suportem no máximo 1 kg, cor rogal/preto x, altura 75 cm x largura 180 cm x profundidade de 70 cm	UNIDADE	COMPACE	1	R\$ 962,33	R\$ 962,33
23	Mesa de escritório em L com 02 gavetas, 160x160 cm. Material: estrutura em aço carbono, tampo em MDF e laterais com PVC flexível. Altura 74 cm, largura 160 cm, profundidade 160 cm	UNIDADE	COMPACE	1	R\$ 864,83	R\$ 864,83
25	Refrigerador tipo duplex com sistema inverter, capacidade mínima de 400 litros, duas portas com degelo frostfree, controle eletrônico de temperatura, compartimentos internos modulares com prateleiras em vidro temperado, gavetão para frutas e verduras, iluminação interna em LED, sistema de preservação de alimentos com circulação uniforme de ar, acabamento externo em inox escovado ou similar, baixo nível de ruído, selo Procel A de eficiência energética, puxadores embutidos e garantia mínima de 12 meses. alimentação bivolt (ou conforme rede elétrica local).	UNIDADE	PHILCO	2	R\$ 3.466,54	R\$ 6.933,08
26	Liquidificador de uso profissional com copo em inox ou policarbonato com capacidade mínima de 4 litros, motor com potência mínima de 800 W, lâminas em aço inox de alta resistência, tampa com encaixe firme e abertura central para adição de ingredientes, base com pés antiderrapantes, corpo em aço inoxidável ou alumínio pintado, funcionamento em pelo menos 2 velocidades mais função pulsar, ideal para uso intensivo, alimentação bivolt.	UNIDADE	FAK	3	R\$ 533,79	R\$ 1.601,37
27	Purificador de água com sistema de filtragem de múltiplas etapas (carvão ativado, polipropileno e/ou UV), com capacidade de refrigeração mínima de 1,5 litros por hora, reservatório interno em aço inox ou plástico livre de BPA, torneira ou botão para água natural e gelada, bandeja coletora removível, indicador de troca de filtro (quando aplicável), instalação sobre bancada ou parede, alimentação bivolt e selo Procel A, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	CONSUL	3	R\$ 795,61	R\$ 2.386,83
28	Smartphone Android de última geração com processador octa-core, memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno de 256 GB, tela touchscreen de 6,5" com resolução Full HD+, câmera traseira dupla ou tripla com pelo menos 48 MP, câmera frontal de 16 MP, bateria com capacidade mínima de 4000 MAH com carregamento rápido,	UNIDADE	SAMSUNG	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A640-EF8D-4D58-2CC9> e informe o código A640-EF8D-4D58-2CC9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	conectividade 4G/5G, Wi-Fi, Bluetooth 5.0, sistema operacional Android atualizado e garantia mínima de 12 meses.					
29	Estabilizador de tensão com potência mínima de 500 VA, tempo de resposta inferior a 10 Ms, proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobtensão, entrada bivolt automática, saída com tomadas compatíveis para equipamentos de informática, painel indicativo de status de funcionamento. alimentação bivolt (ou conforme rede elétrica local)	UNIDADE	CVAM	5	R\$ 336,96	R\$ 1.684,80
30	Jogo de sofá (2 e 3 lugares): Conjunto composto por dois sofás, sendo um sofá de 2 lugares e um sofá de 3 lugares, com estrutura interna em madeira tratada ou eucalipto reflorestado, reforçada com grampas metálicas ou parafusos galvanizados. Assentos com espuma de densidade mínima D-28, encosto com almofadas fixas ou soltas preenchidas com fibra de silicone ou espuma soft, revestimento em tecido resistente (suede linho sintético ou couro), disponível em cores neutras. Pés em metal com acabamento envernizado ou pintado, altura adequada para limpeza por baixo dos móveis. Design moderno, ergonômico e confortável, acabamento de qualidade.	UNIDADE	MAMFLEX	1	R\$ 1.980,42	R\$ 1.980,42
31	Máquina de lavar e secar roupas com capacidade mínima de 12 kg para lavagem e 7 kg para secagem, com sistema de operação totalmente automática e função lava e seca em um único ciclo. Equipada com motor inverter, que proporciona maior eficiência energética, baixo nível de ruído e maior durabilidade (classificação mínima Selo Procel A). Tambor em aço inox com design que protege os tecidos, porta frontal em vidro temperado com ampla abertura e vedação de borracha de alta resistência. Conta com painel digital touch ou botão seletor eletrônico, trava de segurança, dispense automático para sabão, amaciante e alvejante, e diversas opções de ciclos de lavagem (rápida, delicada, pesada, edredom, algodão, sintéticos, entre outros), além de programas específicos de secagem com controle de tempo e temperatura. Possui conexões para água quente e fria, sistema de reaproveitamento de água, acabamento moderno, alimentação bivolt (ou conforme rede elétrica local) e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	PHILCO	1	R\$ 3.602,16	R\$ 3.602,16
32	Sandueira elétrica com chapas antiaderentes, potência mínima de 700 W, luz indicadora de funcionamento, base antiderrapante, sistema de trava para fechamento seguro, estrutura em aço inox ou plástico resistente, capacidade para 2 sanduíches simultâneos, fácil limpeza.	UNIDADE	AMVOX	1	R\$ 125,69	R\$ 125,69
33	Aspirador de pó vertical com potência mínima de 1200 W, filtro HEPA para retenção de partículas finas, capacidade do reservatório mínimo de 2 litros, múltiplos acessórios para limpeza de pisos, estofados e cantos, nível de ruído abaixo de 75 dB, cabo com comprimento mínimo de 5 metros, fácil esvaziamento do coletor, design ergonômico, alimentação bivolt automática.	UNIDADE	BRITÂNIA	1	R\$ 379,34	R\$ 379,34
34	Batedeira elétrica de bancada com potência mínima de 300 W, corpo em aço inox ou plástico ABS resistente, capacidade mínima da tigela de 4 litros em aço inox, velocidade variável com no mínimo 5 níveis, função pulsar, acompanha batedores tipo gancho, fouet e pá, sistema de segurança com trava de proteção, motor silencioso, base antiderrapante, alimentação bivolt automática, fácil limpeza.	UNIDADE	BRITÂNIA	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
36	Cafeteira elétrica automática com capacidade mínima de 1 litro ou 10 a 12 xícaras, funcionamento por pressão ou sistema de gotejamento, painel com timer programável, desligamento automático após uso, reservatório de água removível, filtro permanente ou descartável, bandeja coletora removível, corpo em inox escovado ou plástico resistente, alimentação bivolt automática.	UNIDADE	BRITÂNIA	1	R\$ 204,62	R\$ 204,62
38	Climatizador evaporativo portátil com capacidade de reservatório de água de no mínimo 16 litros, potência do	UNIDADE	VENTISOL	1	R\$ 798,31	R\$ 798,31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	motor de 70 W ou superior, múltiplas velocidades ajustáveis, função de ionização (quando disponível), painel digital ou botões mecânicos, controle remoto, circulação de ar com alcance mínimo de 10 metros, filtro de ar lavável, design compacto, baixo consumo energético, alimentação bivolt (ou conforme rede elétrica local) e garantia mínima de 12 meses.					
39	Conjunto mesa retangular ou redonda com tampo em granito polido de espessura mínima de 12 mm, estrutura em aço inoxidável ou madeira maciça com acabamento em pintura epóxi ou verniz, dimensões aproximadas de 1,2 m x 0,8 m (para mesa retangular), acompanhada de quatro cadeiras com assento estofado em espuma D28 revestida com tecido sintético resistente, encosto anatômico, estrutura metálica, pés com protetores antiderrapantes.	UNIDADE	YESCASA	1	R\$ 897,35	R\$ 897,35
40	Caixa Acústica Ativa com Potência mínima de 500W RMS, amplificador integrado classe D, entradas para microfone e linha, Bluetooth 5.0, entrada USB para reprodução de música, entrada AUX IN (P2). Voltagem Bivolt.	UNIDADE	KSR	1	R\$ 2.704,50	R\$ 2.704,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze), com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **GABRIEL TRZAN GONÇALVES DA SILVA, MATRICULA: 44324.**

4.3. O gestor do contrato será a servidora **NATALIA BATISTA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 020.064.665-69.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 103.052,02 (Cento e três mil , cinquenta e dois reais e dois centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **BANCO NUBANK 0260, AGENCIA: 0001 CC: 48051293-5.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2101

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 / 339030

FONTE DE RECURSO: 16600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A640-EF8D-4D58-2CC9> e informe o código A640-EF8D-4D58-2CC9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A640-EF8D-4D58-2CC9> e informe o código A640-EF8D-4D58-2CC9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A640-EF8D-4D58-2CC9> e informe o código A640-EF8D-4D58-2CC9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 2 pessoas: IGOR LUIZ DA SILVA e MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A640-EF8D-4D58-2CC9> e informe o código A640-EF8D-4D58-2CC9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 03 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA

MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA
AMILA DE CARVALHO SILVA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A640-EF8D-4D58-2CC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 04/02/2026 13:56:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MA RIBEIRO E CARVALHO LTDA (CNPJ 42.285.378/0001-29) em 06/02/2026 13:08:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A640-EF8D-4D58-2CC9>